

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP nº 37

DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Ver [Resumo e Detalhes do Ato Normativo](#).

*Disciplina a utilização das ferramentas
Parquet Digital e o Projeto Farol no
âmbito do Ministério Público do Rio.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os resultados apresentados pelo Projeto Farol e pela plataforma Parquet Digital;

CONSIDERANDO a utilidade de tais fontes de dados para o aprimoramento das atividades Institucionais;

CONSIDERANDO as atribuições da Corregedoria-Geral do Ministério Público, em especial as elencadas no artigo 24 da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no SEI nº 20.22.0001.0001723.2021-61,

R E S O L V E M

Art. 1º - A plataforma denominada Parquet Digital e o Projeto Farol passam a ser considerados ferramentas institucionais.

Art. 2º - A Corregedoria-Geral do Ministério Público passará a utilizar as ferramentas mencionadas no artigo 1º como fontes de informação no exercício de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2021.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

Luciana Sapha Silveira
Corregedora-Geral do Ministério Público

Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	Resolução Conjunta
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça / CGMP – Corregedoria-Geral do Ministério Público
Número:	37
Data:	14/01/2021
D.O.:	DOe MPRJ de 14/01/2021
Publicação:	15/01/2021
Republicação:	-
Vigência:	Sim
Alterações:	-
Procedimento Administrativo:	SEI nº 20.22.0001.0001723.2021-61
Área:	Legislação Institucional - Área Administrativa
Tema:	Planejamento, Governança, Eficiência e Modernização Institucionais
Assunto:	Inovação, Análise e Gestão do Conhecimento
Resumo:	A Resolução Conjunta estabelece a plataforma Parquet Digital e o Projeto Farol como ferramentas institucionais, passíveis de utilização pela Corregedoria-Geral do Ministério Público como fontes de informação no exercício de suas atribuições.
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	Art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 106 / 2003 .
Estruturas Correlatas: (ver organograma)	Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais – SUBPPI / Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento – GADG / Corregedoria-Geral
Observações:	-
Revisões:	-